



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

*Estado de Minas Gerais*

---

## **LEI Nº 317/2006**

***”Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação de abastecimento de água e dá outras providências”***

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. A empresa concessionária de serviço de abastecimento de água no âmbito do Município de Sarzedo instalará, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aquisição e da instalação do equipamento correrão as expensas do consumidor.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, em 1º de dezembro de 2006

**MARCELO PINHEIRO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal